

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2019.

Pregão nº 2019.05.23.27.RP.OBR

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2019.05.23.27.RP.OBR - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2019.05.23.27.RP.OBR**
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS OFICIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2019.05.23.27.RP.OBR, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2019.05.23.27.RP.OBR**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2019.05.23.27.RP.OBR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, 24 de junho de 2019.

Signatários:

FRANCISCO NOÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMO
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 936.112.348-34

FRANCISCA CRISTIANE DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 20.612.090/0001-89
FRANCISCA CRISTIANE DO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.206.463-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.
MAPA DE PREÇOS****FORNECEDOR: FRANCISCA CRISTIANE DO NASCIMENTO - ME.**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2019.05.23.27.RP.OBR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.0	LOTE 01 - TRATOR JONH DEERE 6110 E – SECRETARIA DE OBRAS					
1.1	ANEL	JONH DEERE	PÇS	4	12,50	50,00
1.2	ALOJAMENTO CONECTOR ELETR	JONH DEERE	PÇS	4	30,50	122,00
1.3	ANEL 2º	JONH DEERE	PÇS	6	21,00	126,00
1.4	BARRA DIR	JONH DEERE	PÇS	6	930,50	5.583,00
1.5	BOMBA DAGUA	JONH DEERE	PÇS	2	2.100,00	4.200,00
1.6	BOMBA DE COMB	JONH DEERE	PÇS	2	336,50	673,00
1.7	CABO	JONH DEERE	PÇS	2	505,50	1.011,00
1.8	CHAPA	JONH DEERE	PÇS	6	20,50	123,00
1.9	CHAVE	JONH DEERE	PÇS	4	81,50	326,00
1.10	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	JONH DEERE	PÇS	12	249,50	2.994,00
1.11	CORREIA	JONH DEERE	PÇS	6	52,50	315,00
1.12	CORREIA TRAP	JONH DEERE	PÇS	4	188,50	754,00
1.13	INTERRUPTOR	JONH DEERE	PÇS	4	105,50	422,00
1.14	INTERRUPTOR GIR	JONH DEERE	PÇS	4	202,00	808,00
1.15	JUNTA	JONH DEERE	PÇS	4	58,00	232,00
1.16	KIT RETENTOR	JONH DEERE	PÇS	6	562,50	3.375,00
1.17	MANGUEIRA	JONH DEERE	PÇS	4	198,50	794,00
1.18	PINO FIXADOR	JONH DEERE	PÇS	6	18,50	111,00
1.19	PINO FIXADOR	JONH DEERE	PÇS	6	18,50	111,00
1.20	SENSOR	JONH DEERE	PÇS	4	162,00	648,00
1.21	SENSOR TEMP	JONH DEERE	PÇS	4	267,50	1.070,00
1.22	TENSOR	JONH DEERE	PÇS	4	1.701,00	6.804,00
1.23	TERMINAL CONECTOR ELETR	JONH DEERE	PÇS	20	4,00	80,00
1.24	VALVULA SOLENOIDE	JONH DEERE	PÇS	2	1.465,50	2.931,00
1.25	VARETA NIVEL OLEO	JONH DEERE	PÇS	4	139,50	558,00
1.26	VEDAÇÃO AL 79750	JONH DEERE	PÇS	4	105,50	422,00
1.27	VEDAÇÃO COD 4847038	JONH DEERE	PÇS	4	56,50	226,00
1.28	VEDAÇÃO COD. AL200971	JONH DEERE	PÇS	6	116,50	699,00
1.29	VEDAÇÃO CQ 27244	JONH DEERE	PÇS	6	43,00	258,00
1.30	VEDAÇÃO CQ 27245	JONH DEERE	PÇS	6	30,50	183,00
1.31	VEDAÇÃO CQ 27989	JONH DEERE	PÇS	6	23,50	141,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					36.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.0	LOTE 02 - JCB 3C – SECRETARIA DE OBRAS					
2.1	ADAPTADOR ROSCADO	GENUINE	PÇS	2	80,00	160,00
2.2	ADAPTADOR	GENUINE	PÇS	2	97,00	194,00
2.3	ADESIVO DA GRADE	GENUINE	PÇS	2	184,00	368,00
2.4	ALARME 112DB	GENUINE	PÇS	2	513,00	1.026,00
2.5	ALTERNADOR	GENUINE	PÇS	2	2.900,00	5.800,00
2.6	ANEL TRAVA DE SEGURA	GENUINE	PÇS	4	37,00	148,00
2.7	ARRUELA	GENUINE	PÇS	15	22,00	330,00
2.8	ARRUELA AJUSTE 2MM	GENUINE	PÇS	15	4,00	60,00
2.9	BANCO COM SUSPENSAO	GENUINE	PÇS	2	9.290,00	18.580,00
2.10	BICO INJETOR	GENUINE	PÇS	4	3.752,00	15.008,00
2.11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	GENUINE	PÇS	2	2.056,00	4.112,00
2.12	BOMBA MANUAL GRAXA 500G	GENUINE	PÇS	2	92,00	184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

2.13	BOMBA MANUAL GRAXA 5KG	GENUINE	PÇS	2	305,00	610,00
2.14	BUCHA DE AÇO	GENUINE	PÇS	10	64,00	640,00
2.15	BUZINA	GENUINE	PÇS	2	273,00	546,00
2.16	CABO	GENUINE	PÇS	2	372,00	744,00
2.17	CABO DE NIVELAMENTO	GENUINE	PÇS	2	480,00	960,00
2.18	CABO DO ACELERADOR	GENUINE	PÇS	2	918,00	1.836,00
2.19	CABO FREIO DE MÃO	GENUINE	PÇS	2	632,00	1.264,00
2.20	CACAMBA 12 300M	GENUINE	PÇS	2	4.023,00	8.046,00
2.21	CILINDRO IGNIÇÃO C\ CHAVE	GENUINE	PÇS	2	463,00	926,00
2.22	COIFA	GENUINE	PÇS	2	435,00	870,00
2.23	CORREIA	GENUINE	PÇS	4	116,00	464,00
2.24	CORREIA DO VENTILADOR	GENUINE	PÇS	2	45,00	90,00
2.25	COXIM	GENUINE	PÇS	2	170,00	340,00
2.26	CRUZETA - CARDAN	GENUINE	PÇS	4	418,00	1.672,00
2.27	DENTE CENTRAL	GENUINE	PÇS	8	86,00	688,00
2.28	DENTE LATERAL D	GENUINE	PÇS	8	124,00	992,00
2.29	DENTE LATERAL E	GENUINE	PÇS	8	124,00	992,00
2.30	FAROL	GENUINE	PÇS	4	986,00	3.944,00
2.31	FREIO E SETA TRASEIR	GENUINE	PÇS	2	431,00	862,00
2.32	GRADE DIANTEIRA PRET	GENUINE	PÇS	2	1.365,00	2.730,00
2.33	HELICE 18	GENUINE	PÇS	2	844,00	1.688,00
2.34	HELICE 20	GENUINE	PÇS	2	702,00	1.404,00
2.35	JOGO RETENTORES	GENUINE	PÇS	2	181,00	362,00
2.36	KIT BOMBA MANUAL	GENUINE	PÇS	2	503,00	1.006,00
2.37	LAMINA	GENUINE	PÇS	8	1.000,00	8.000,00
2.38	LAMINA 2253MM	GENUINE	PÇS	2	2.291,00	4.582,00
2.39	LAMINA CACAMBA DIANT	GENUINE	PÇS	2	3.084,00	6.168,00
2.40	LAMINA CONCHA	GENUINE	PÇS	2	2.231,00	4.462,00
2.41	LUZ DE SETA DIANTEIRA	GENUINE	PÇS	2	107,00	214,00
2.42	MOTOR DE PARTIDA	GENUINE	PÇS	2	2.872,00	5.744,00
2.43	PARAFUSO COM PORCA PARA LAMINA	GENUINE	PÇS	40	44,50	1.780,00
2.44	PARAFUSO DE ACO COM PORCA PARA DENTES	GENUINE	PÇS	40	14,50	580,00
2.45	PARALAMA LD	GENUINE	PÇS	2	1.399,00	2.798,00
2.46	PARALAMA LE	GENUINE	PÇS	2	1.524,00	3.048,00
2.47	PASTILHA DE FREIO	GENUINE	PÇS	2	531,00	1.062,00
2.48	PEDAL ACELERADOR	GENUINE	PÇS	2	1.359,00	2.718,00
2.49	PINO DE AÇO	GENUINE	PÇS	4	396,00	1.584,00
2.50	RADIADOR	GENUINE	PÇS	2	3.652,00	7.304,00
2.51	RELE 12V	GENUINE	PÇS	2	156,00	312,00
2.52	RESERVATORIO FLUIDO	GENUINE	PÇS	2	87,00	174,00
2.53	TACOMETRO C\ HORIMET	GENUINE	PÇS	2	1.990,00	3.980,00
2.54	VIDRO FRONTAL LAMINA	GENUINE	PÇS	2	3.343,00	6.686,00
2.55	VIDRO TRASEIRO	GENUINE	PÇS	2	1.029,00	2.058,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						142.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3.0	LOTE 03 - CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - SECRETARIA DE OBRAS					
3.1	ACOPLAMENTO AÇO P\ CARDAN	CNH	PÇS	2	2.607,00	5.214,00
3.2	ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM	CNH	UND	2	3.139,00	6.278,00
3.3	ANEL CENTRALIZADOR	CNH	PÇS	5	43,00	215,00
3.4	ANEL RETENTOR	CNH	PÇS	5	50,00	250,00
3.5	BOMBA DAGUA	CNH	PÇS	2	422,00	844,00
3.6	BOMBA DE OLEO	CNH	PÇS	2	953,00	1.906,00
3.7	COPA TERMINAL	DNI	UND	10	0,20	2,00
3.8	CORREIA ALTERNADOR	CNH	PÇS	4	217,00	868,00
3.9	CUBO RODA DT	CNH	PÇS	2	4.779,00	9.558,00
3.10	DENTE LATERAL DIR/ESQ	CNH	UND	12	344,00	4.128,00
3.11	DENTES CENTRAIS	CNH	PÇS	36	249,00	8.964,00
3.12	DENTES LATERAIS	CNH	PÇS	8	279,00	2.232,00
3.13	DISCO DE FREIO	CNH	PÇS	6	267,00	1.602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



3.14	FITA ISOLANTE	MILLA	UND	10	4,00	40,00
3.15	LÂMINA	CNH	UND	4	2.280,00	9.120,00
3.16	LAMINA RETA	CNH	PÇS	2	1.924,00	3.848,00
3.17	LAMINAS SEGUIMENTADA	CNH	PÇS	4	223,00	892,00
3.18	LÂMPADA 1PÓLOS	NEOLUX	UND	10	2,00	20,00
3.19	LÂMPADA H3	NEOLUX	UND	10	14,00	140,00
3.20	LÂMPADA H4	NEOLUX	UND	10	19,00	190,00
3.21	LÂMPADAS 2PÓLOS	NEOLUX	UND	10	2,00	20,00
3.22	LÂMPADAS BARRA DE FERROS	NEOLUX	UND	10	1,20	12,00
3.23	MOLA CILÍNDRICA DE AÇO	CNH	UND	4	16,00	64,00
3.24	PARABRISA DIANTEIRO	CNH	PÇS	2	1.412,00	2.824,00
3.25	PARABRISA TRASEIRO	CNH	PÇS	2	1.613,00	3.226,00
3.26	PARAFUSO LÂMINA COM PORCA	CNH	UND	10	9,00	90,00
3.27	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	CNH	PÇS	20	80,00	1.600,00
3.28	PARAFUSO RODA TRASEIRA	CNH	PÇS	20	80,00	1.600,00
3.29	PLACA DE FREIO	CNH	PÇS	6	130,00	780,00
3.30	PORCA RODA DIANTEIRA	CNH	PÇS	20	40,50	810,00
3.31	PORCA RODA TRASEIRA	CNH	PÇS	20	40,50	810,00
3.32	RESERVATÓRIO DE AGUA	CNH	PÇS	2	496,00	992,00
3.33	RETENTOR RODA	CNH	PÇS	8	671,00	5.368,00
3.34	ROLAMENTO DE CENTRO	CNH	PÇS	2	910,00	1.820,00
3.35	ROLAMENTO DIANTEIRO	CNH	PÇS	2	1.115,00	2.230,00
3.36	ROLAMENTO TRASEIRO	CNH	PÇS	4	1.115,00	4.460,00
3.37	SENSOR ROTAÇÃO	IGUAÇU	UND	2	897,00	1.794,00
3.38	TENSOR CORREIA	CNH	PÇS	2	639,00	1.278,00
3.39	TERMINAL ROTAÇÃO FÊMEA	CNH	UND	10	0,20	2,00
3.40	UNHAS	CNH	UND	30	61,50	1.845,00
3.41	VIDRO JANELA LADO DIREIRO	CNH	PÇS	2	2.276,00	4.552,00
3.42	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	CNH	PÇS	2	2.015,00	4.030,00
3.43	VIDRO LATERAL DIREITO	CNH	PÇS	2	2.254,00	4.508,00
3.44	VIDRO LATERAL ESQUERDO	CNH	PÇS	2	1.737,00	3.474,00
TOTAL DO LOTE 03						104.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5.0	LOTE 05 - MAQUINA PATROL 120K					
5.1	ALTERNADOR 24V	IKRO	UND	2	3.999,50	7.999,00
5.2	ANEL BORRACHA NITRÍLICA	SPICER	UND	10	15,00	150,00
5.3	BOMBA D'ÁGUA	SKF	UND	2	3.213,00	6.426,00
5.4	BOMBA DE ÓLEO	SKF	UND	2	1.567,50	3.135,00
5.5	CALÇO BRONZE DO BUDOZE	MARZU	UND	16	147,00	2.352,00
5.6	CALÇO DE NYLON DO CIRCULO	SUKE	UND	16	71,00	1.136,00
5.7	CANELA ESCARIFICADA	MARZU	UND	4	194,50	778,00
5.8	CANTO CURVO	MARZU	UND	8	328,00	2.624,00
5.9	CAPA DO ROLAMENTO	INA	UND	8	279,50	2.236,00
5.10	CHAPA	MARZU	UND	8	20,00	160,00
5.11	CHAVE DE PARTIDA	AMEFIL	UND	2	497,00	994,00
5.12	COMPRESSOR DE AR	IKRO	UND	2	3.053,00	6.106,00
5.13	CONE DO ROLAMENTO	INA	UND	6	383,00	2.298,00
5.14	CORREIA	GOTES	UND	4	114,00	456,00
5.15	CORREIA DE TRANSMISSÃO TANDER	SKF	UND	4	2.512,50	10.050,00
5.16	CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	2	430,50	861,00
5.17	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UND	2	1.841,50	3.683,00
5.18	EIXO	NINO	UND	2	4.356,00	8.712,00
5.19	ENGRENAGEM	COFAP	UND	2	1.916,00	3.832,00
5.20	FAROL QUADRADO 24V	DELBROZ	UND	4	157,00	628,00
5.21	HÉLICE	INDUTEX	UND	2	5.372,00	10.744,00
5.22	HORIMETRO DIGITAL	DELBROZ	UND	2	102,50	205,00
5.23	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEX	UND	2	447,50	895,00
5.24	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	3.591,00	7.182,00
5.25	LAMINA CURVA	ECOPLAM	UND	40	695,00	27.800,00
5.26	LAMINA RETA 13 FUIROS 3/4	ECOPLAM	UND	4	689,00	2.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

5.27	MANGUEIRA HIDRÁULICA	COFAP	UND	3	225,00	675,00
5.28	MOTOR DE PARTIDA	ARIELA	UND	2	5.822,00	11.644,00
5.29	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	ARIELA	UND	2	265,50	531,00
5.30	PARABRISA DIANTEIRO	DEGRADER	UND	2	7.252,50	14.505,00
5.31	PINHÃO	METISA	UND	2	1.332,00	2.664,00
5.32	REPARO	SUKE	UND	6	343,00	2.058,00
5.33	REPARO CILÍNDRICO DE DIREÇÃO	TRW	UND	6	429,50	2.577,00
5.34	REPARO CILÍNDRICO HIDRÁULICO	TRW	UND	6	252,50	1.515,00
5.35	REPARO DO CILINDRO DO CIRCULOW	MORZU	UND	2	277,00	554,00
5.36	RETENTOR	SPICER	UND	12	193,00	2.316,00
5.37	RETENTOR DUOCONE	SPICER	UND	12	163,00	1.956,00
5.38	RETROVISOR	RUFATO	UND	4	499,00	1.996,00
5.39	SAPATA	ORION	UND	6	392,00	2.352,00
5.40	SENSOR DE INCLINAÇÃO DAS RODAS	MARILIA	UND	2	1.149,50	2.299,00
5.41	SUORTE DO BUDOZE	ECOPLAM	UND	2	2.366,50	4.733,00
5.42	TAMPA COMBUSTÍVEL	FLORIM	UND	4	257,50	1.030,00
5.43	TENSOR CORREIA	NYTRON	UND	2	926,00	1.852,00
5.44	TERMINAL CILÍNDRICO DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	6	328,00	1.968,00
5.45	TERMINAL DIREITO	VIEMAR	UND	4	311,00	1.244,00
5.46	TERMINAL ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	363,00	1.452,00
5.47	TUBO SAÍDA DO SILENCIOSO	SCOPEX	UND	2	542,00	1.084,00
5.48	UNHAS ESCARIFICADORAS	METISA	UND	8	46,50	372,00
5.49	VÁLVULA	MORZU	UND	4	278,50	1.114,00
5.50	VARETA	TAMCLIK	UND	4	399,50	1.598,00
5.51	VIDRO VIGIA	DEGRADER	UND	2	1.731,50	3.463,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						181.750,00
TOTAL GLOBAL						465.300,00

MILHÃ- CE, 24 de junho de 2019.

Signatários:

FRANCISCO NOÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMOSECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 936.112.348-34
FRANCISCA CRISTIANE DO NASCIMENTO - MECNPJ: 20.612.090/0001-89
FRANCISCA CRISTIANE DO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 028.206.463-01